

**PARECER ÚNICO**

Nº 002/2009 – SUPRAM NM

/2009

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 15189/2005/001/2007

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (  ) Auto de Infração ( )

**Identificação:**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo):

**DECIO BRUXEL E OUTROS**

CNPJ / CPF:

**085.132.440-15**

Empreendimento (Nome Fantasia):

**FAZENDA RIACHO DO FOGO**

Município:

**SANTA FÉ DE MINAS - MG**

Atividade predominante:

**PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, DE ORIGEM NATIVA (TEMPORÁRIA)  
BOVINOCULTURA DE CORTE EXTENSIVO**

Código da DN e Parâmetro:

**G-03-04-2 e G-02-10-0**

Porte do Empreendimento:

Potencial Poluidor:

Pequeno ( ) Médio (  ) Grande ( )

Pequeno ( ) Médio (  ) Grande ( )

Classe do Empreendimento:

1 ( ) 2 ( ) 3 (  ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( )

Fase Atual do Empreendimento:

LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC (  ) Revalidação ( ) Ampliação ( )


Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

(  ) Não ( ) Sim

Bacia Hidrográfica: **Bacia do Rio São Francisco**

Sub Bacia: **Bacia do Rio Paracatu**

*[Handwritten signatures and initials]*

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>NORTE DE MINAS</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 27/02/2009</b> <b>Folha: 2/10</b>
---	--	---

### 1. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização  <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: <b>031/2008 de 28/03/2008</b> <b>167/2008 de 05/12/2008</b>	Data: 28/03/2008 05/12/2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

### 2. Introdução

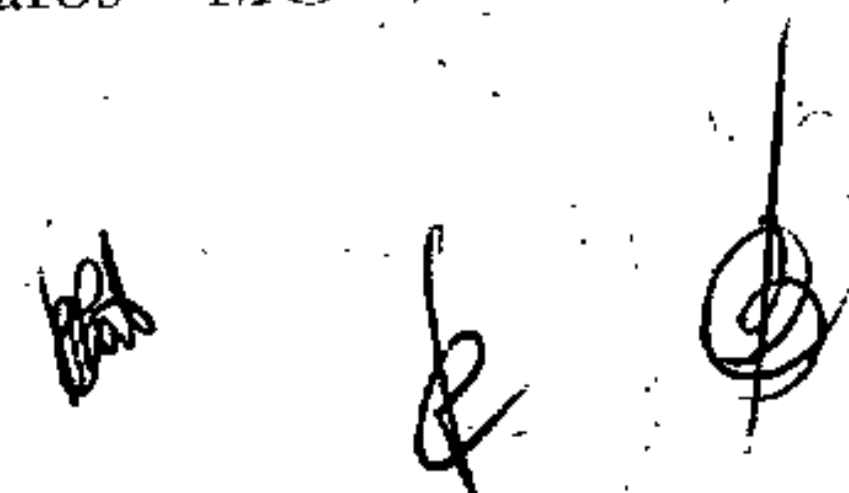
O presente parecer trata da solicitação de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento DECIO BRUXEL E OUTROS – Fazenda Riacho do Fogo, que desenvolve as atividades de Bovinocultura de Corte Extensiva e Produção de Carvão Vegetal de origem Nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso, localizada na zona rural do município de Santa Fé de Minas/MG, estando o ponto de coordenadas geográficas Latitude Y = 8149802 e Longitude X = 466487 inserido em seu interior.


A área total do empreendimento é de **10.135,31 hectares**, é composta por 14 (quatorze) matrículas, tendo como proprietários as seguintes pessoas físicas:

- DÉCIO BRUXEL.....CPF 085.132.440 - 15
- ASTRIT HUBNER BRUXEL.....CPF 144.941.320 - 04
- AGNES HUBNER.....CPF 251.754.910 - 91
- DANIEL BRUXEL.....CPF 039.681.476 - 00
- CRISTINA BRUXEL.....CPF 039.681.476 - 00 – consta na matrícula do imóvel mas o correto é o nº ( 065.980.876-51 )
- MARCOS BRUXEL.....CPF 046.291.846 -78

As áreas de reservas legais foram averbadas separadamente conforme podemos observar no quadro abaixo:

NOME	Nº MATRÍCULA	ÁREA TOTAL	ÁREA RESERVA LEGAL
DANIEL BRUXEL	2.847	1.762,60 ha	360,00 ha
DANIEL BRUXEL	2.848	589,13 há	120,00 ha
CRISTINA BRUXEL	2.850	716,32 há	148,00 ha
CRISTINA BRUXEL	2.851	508,20 há	105,00 ha
MARCOS BRUXEL	2.852	1.113,20 ha	225,00 ha
MARCOS BRUXEL	2.853	484,00 há	100,00 ha
MARCOS BRUXEL	2.854	726,00 há	150,00 ha
DECIO BRUXEL	2.855	272,00 há	55,00 ha
DECIO BRUXEL	2.856	726,00 há	150,00 ha
ASTRIT HUBNER BRUXEL	2.857	619,52 há	125,00 ha
ASTRIT HUBNER BRUXEL	2.858	1.450,00 ha	310,00 ha



	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 27/02/2009</b> <b>Folha: 3/10</b>
---	--	---

ASTRIT HUBNER BRUXEL	2.859	752,10 há	160,00 ha
AGNES HUBNER	2.860	183,92 há	37,00 ha
AGNES HUBNER	2.861	232,32 há	50,00 ha
<b>TOTAL</b>		<b>10.135,31 ha</b>	<b>2.095,00 ha</b>

Ao realizarmos a 2ª vistoria no empreendimento para dar continuidade à análise do processo de licenciamento ambiental e conferência de inventário florestal (área requerida para desmate de 329 ha) observamos que a planta topográfica planimétrica que nos foi apresentada pela 2ª vez ainda continha erros de detalhamento interno da propriedade, deixando de ser plotadas algumas áreas de preservação permanente (Veredas).

Em vistoria fomos informados pelo gerente da Fazenda Riacho do fogo que no momento o rebanho da fazenda era de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) animais (bovinos de corte).

### 3. Controle Processual




O parecer ora em análise discorre sobre o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formalizado por Decio Bruxel e Outros para as atividades de Bovinocultura de Corte Extensiva e Produção de Carvão Vegetal de origem Nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso para um empreendimento localizado na zona rural do município de Santa Fé de Minas/MG,

Conforme disposição do art. 14º do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008: "O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a **comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento**".

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente, no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramentos no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Porém, as análises técnicas demonstraram que as plantas topográficas apresentadas não continham o necessário detalhamento interno da propriedade por não constar áreas de preservação permanente (veredas), assim como a insuficiência de informações para a conferência das parcelas amostrais do inventário florestal. Por fim foi constatado *in locu* áreas subutilizadas.

Assim, restou prejudicada a análise técnica que não pode definir com precisão a viabilidade ambiental do empreendimento. Portanto sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento de DECIO BRUXEL E OUTROS, devendo o empreendedor formalizar um novo processo num prazo de 60 (sessenta dias) dias sob pena de autuação e suspensão das atividades desenvolvidas na propriedade.

*Handwritten signatures and initials:*  
  
  


#### 4. Do processo produtivo

##### 4.1. BOVINOCULTURA DE CORTE

A atividade de bovinocultura neste empreendimento é caracterizada pela bovinocultura de corte, fase de cria, recria e engorda. São utilizados animais de raça nelore onde se priorizará o melhoramento genético desta raça, com seleção de fêmeas a serem aproveitadas para a reprodução. As crias machos serão recriados e engordados no empreendimento até serem encaminhados ao abate. Na estação das secas será fornecida suplementação na alimentação com sal mineral proteinado. O manejo do rebanho será todo feito nos pastos da propriedade, com cochos de sal mineral e água (nos pontos onde não existir água natural disponível). Após o parto, as fêmeas serão separadas por época da cria, sendo as todas as crias vermifugadas. É realizada a vacinação contra a brucelose das bezerras. As crias terão acesso ao *creep-feeding*, que melhora as condições de desenvolvimento e, conseqüentemente, proporciona um menor desgaste da vaca. O desmame será realizado entre o sexto e o sétimo mês, sendo todos os animais marcados e separados por sexo. As fêmeas passarão por uma seleção e as refugadas serão encaminhadas para a engorda e posteriormente ao abate.

O manejo do rebanho da fazenda pode ser resumido:

- 1) As vacas matrizes receberão touros para monta natural durante todo o ano.
- 2) O parto ocorrerá durante todo o ano.
- 3) As vacas que não criaram serão descartadas.
- 4) As vacas paridas serão alocadas nos pastos da Fazenda Riacho do Fogo até a época desmama.
- 5) A previsão de desmame dos bezerros acontecerá a partir dos seis meses (180 dias de idade), onde bezerros machos são destinados à recria e engorda e as selecionadas serão incorporadas no rebanho da propriedade como futuras matrizes.
- 6) Os machos e as fêmeas descartadas são recriadas e engordadas até atingirem abate em frigoríficos.
- 7) As vacas continuam com os touros durante todo o ano. As novilhas são encaminhadas aos touros após atingirem 300 Kg de peso vivo depois de 24 meses de idade.

#### 5. Caracterização Ambiental

##### 5.1 - MEIO FÍSICO

###### 5.1.1 - Da Utilização dos Recursos Hídricos

###### Caracterização física da bacia hidrográfica

A Fazenda é localizada na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e Sub Bacia do Rio Paracatu

**Principais cursos d'água existentes:** Ribeirão Santa Fé e Rio Paracatu.

##### 5.2 - MEIO BIÓTICO:

*[Handwritten signatures]*

De acordo com o MAPEAMENTO E INVENTÁRIO DA FLORA NATIVA E DOS REFLORESTAMENTOS DE MINAS GERAIS elaborado pela UFLA (Universidade Federal de Lavras) e o IEF (Instituto Estadual de Florestas) – 2007 - a região do município de Santa Fé de Minas – MG apresenta as seguintes formações florestais:

Campo (limpo e sujo).....	52.325,19 ha equivale a	17,95 % da área de cobertura vegetal;
Campo Cerrado.....	5.854,14 ha equivale a	2,008 % da área de cobertura vegetal;
Cerrado Sensu Stricto.....	109488,15 ha equivale a	37,57 % da área de cobertura vegetal;
Vereda.....	13489,92 ha equivale a	4,629 % da área de cobertura vegetal;
Eucalipto.....	336,69 ha equivale a	0,115 % da área de cobertura vegetal;
Floresta Estacional Decidual SubMontana.....	43,74 ha equivale a	0,015 % da área de cobertura vegetal;
Floresta Estacional Decidual Montana.....	4,59 ha equivale a	0,001 % da área de cobertura vegetal;
Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana.....	2793,15 ha equivale a	0,958 % da área de cobertura vegetal;
Floresta Estacional Semidecidual Montana.....	3616,83 ha equivale a	1,241 % da área de cobertura vegetal.

### 5.2.1 - Da Autorização para Exploração Florestal (APEF)

Através do processo nº 02710/2007 foi solicitada pelo empreendedor uma Autorização para Exploração Florestal para mata nativa em uma área requerida de 329 ha.

Na primeira vistoria realizada no dia 28/03/2008 o inventário florestal não pode ser conferido porque não foi possível localizar as parcelas amostrais, não estavam devidamente plotadas e demarcadas no campo. Na segunda vistoria realizada no dia 05/12/2008 também não foi possível conferir o inventário florestal pelo mesmo motivo, devido as parcelas amostrais não estavam devidamente demarcadas no campo inviabilizando assim a conferência das mesmas.

O inventário florestal que nos foi apresentado antes da 1ª vistoria tinha como estimativa de rendimento lenhoso:

TIPOLOGIA	TIPO	ESPÉCIES	VOLUME (m³)
Cerrado	Lenha	Espécies diversas	8.589,9268
Cerrado	Madeira	Imunes de Corte	990,9480
Cerrado	Madeira	Restritas de Corte	980,3542
Cerrado	Madeira/lenha	Total	10.561,2290

Já o inventário que nos foi apresentado antes da 2ª vistoria depois da entrega das informações complementares tinha como estimativa de rendimento lenhoso: (mesma área)

TIPOLOGIA	TIPO	ESPÉCIES	VOLUME (m³)
Cerrado	Lenha	Espécies diversas	14.858,1664
Cerrado	Madeira	Imunes de Corte	2.494,0174
Cerrado	Madeira	Restritas de Corte	437,6687

Como não foi possível a conferência das parcelas amostrais o processo de APEF Nº 02710/2007 fica **indeferido**.

Verificamos também nas vistorias que na Fazenda Riacho do Fogo, existem várias áreas onde foram solicitadas a concessão de APEFs para formação de pastagens, que permanecem subutilizadas, pois foram realizadas as supressões da vegetação nativa, foi produzido o carvão vegetal e não foi realizado o plantio da pastagem, observando "in loco" áreas que estão em estágio inicial de regeneração da mata nativa.

Consultamos o SIAM, para analisarmos as Autorizações de Explorações Florestais (siderurgia) e verificamos que para a Fazenda Riacho do Fogo existem as seguintes APEFs: (VENCIDAS)

Código	Processo	Tipo	Data da concessão	Empreendedor	Área (ha)	Volume cadastrado	Saldo
000678-A	12.08.00099/04	APEF	12/04/2005	MARCOS BRUXEL	195	3960 mdc	3960 mdc
0025843-A		APEF	04/04/2008	DECIO BRUXEL OUTROS E	98	2.875	901
0025841-A		APEF	03/04/2008	DECIO BRUXEL OUTROS E	97	2.210	1018
0025503-A		APEF	12/06/2007	DECIO BRUXEL OUTROS E	60	750	49
0025504-A		APEF	12/06/2007	DECIO BRUXEL OUTROS E	60	750	0,92
0070124-A		APEF	23/04/2007	DECIO BRUXEL OUTROS E	60	740	83
0070121-A		APEF	20/04/2007	DECIO BRUXEL OUTROS E	60	740	6,55
0000681-A	12.08.00100/04	APEF	12/04/2005	DECIO BRUXEL OUTROS E	97	3060	3060
0070007-A		APEF	12/02/2007	ASTRIT HUBNER BRUXEL	58	740	43,90
007006-A		APEF	12/02/2007	DANIEL BRUXEL OUTROS E	58	740	231,10

### 5.2.2 - Da Reserva Legal

As áreas de reservas legais foram averbadas separadamente conforme podemos observar no quadro abaixo:

NOME	Nº MATRÍCULA	ÁREA TOTAL	ÁREA RESERVA LEGAL
DANIEL BRUXEL	2.847	1.762,60 ha	360,00 ha
DANIEL BRUXEL	2.848	589,13 há	120,00 ha
CRISTINA BRUXEL	2.850	716,32 há	148,00 ha
CRISTINA BRUXEL	2.851	508,20 há	105,00 ha
MARCOS BRUXEL	2.852	1.113,20 ha	225,00 ha
MARCOS BRUXEL	2.853	484,00 há	100,00 ha
MARCOS BRUXEL	2.854	726,00 há	150,00 ha
DECIO BRUXEL	2.855	272,00 há	55,00 ha
DECIO BRUXEL	2.856	726,00 há	150,00 ha
ASTRIT HUBNER BRUXEL	2.857	619,52 há	125,00 ha
ASTRIT HUBNER BRUXEL	2.858	1.450,00 ha	310,00 ha
ASTRIT HUBNER BRUXEL	2.859	752,10 há	160,00 ha
AGNES HUBNER	2.860	183,92 há	37,00 ha
AGNES HUBNER	2.861	232,32 há	50,00 ha
<b>TOTAL</b>		<b>10.135,31 ha</b>	<b>2.095,00 ha</b>

### 5.2.3 - Da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

Dentro da propriedade existem várias áreas de Preservação Permanente, dentre elas podemos citar lagoas marginais do Rio Paracatu, várias veredas e mata ciliar do Rio Paracatu.

### 5.2.4 - Unidades de Conservação

No quesito Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade, as informações foram obtidas em consulta à Base de Dados Georeferenciados do SIAM (<http://www2.siam.mg.gov.br/webgis/semadmg/viewer.htm>, acesso em 22/01/2009):

#### 5.2.4.1 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km:

Nenhum indicativo de restrição encontrada.

#### 5.2.4.2 - Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade:

De acordo com o ATLAS DA BIODIVERSIDADE EM MINAS GERAIS – Edição 2005 -elaborado pela FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS, o município de Olhos D' água apresenta as seguintes Áreas Prioritárias para Conservação de Animais Silvestres:

	Importância Biológica
--	-----------------------

*[Handwritten signatures and initials]*

	Especial	Extrema	Muito Alta	Alta	Potencial	Não informado
Áreas prioritárias para conservação de mamíferos						X
Áreas prioritárias para conservação de aves						X
Áreas prioritárias para conservação de répteis e anfíbios						X
Áreas prioritárias para conservação de peixes				X		
Áreas prioritárias para conservação dos invertebrados						X
Áreas prioritárias para conservação da flora						corredor

#### 6. Descrição dos Impactos identificados

As atividades referentes a este licenciamento, pecuária de corte extensivo e produção de carvão vegetal de origem nativa/ aproveitamento do rendimento lenhoso, podem gerar como impactos ambientais na fazenda Riacho do Fogo:

**IMPACTO 01 – RECURSOS HÍDRICOS**

**IMPACTO 02 – EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

**IMPACTO 03 – AUMENTO DA SUSCETIBILIDADE E EROSÃO DO SOLO**

**IMPACTO 04 – REDUÇÃO DA INFILTRAÇÃO DA ÁGUA NO SOLO CAUSADO PELA COMPACTAÇÃO**

**IMPACTO 05 – CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL EM FUNÇÃO DO AUMENTO DA APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS**

**IMPACTO 06 – CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL EM FUNÇÃO DO AUMENTO DA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS**

**IMPACTO 07 – RISCO DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL EM FUNÇÃO DO ARMAZENAMENTO INADEQUADO DAS EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS**

**IMPACTO 08 – ALTERAÇÃO DA DINÂMICA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**IMPACTO 09 – MEIO BIÓTICO**

*[Handwritten signatures]*



	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>NORTE DE MINAS</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 27/02/2009</b> <b>Folha: 9/10</b>
--	--	---

As atividades de pecuária de corte extensiva e produção de carvão vegetal de origem nativa / aproveitamento do rendimento lenhoso geram os impactos citados acima, sendo assim, quando for apresentado o novo processo de licenciamento ambiental, serão analisadas todas as medidas mitigadoras para diminuir estes impactos:

**8. Discussão**

Tendo em vista que a área total da Fazenda Riacho do Fogo é de **10.135,31 hectares**, a planta topográfica apresentada por duas vezes não continha todo o detalhamento interno da propriedade, por não estarem plotadas áreas de preservação permanente (veredas), e não ter sido possível pela segunda vez a conferência das parcelas amostrais do inventário florestal, assim como pelo fato do empreendedor não ter dado o uso de ocupação do solo, caracterizando assim áreas subutilizadas.

**9. Conclusão:**

**Isto posto, o Parecer Único sugere o indeferimento da Licença de Operação Corretiva e pelo indeferimento da Autorização para Exploração Florestal em uma área de 329 há para o empreendimento Fazenda Riacho do Fogo de propriedade do Sr. Décio Bruxel e Outros, para as atividades de bovinocultura de corte extensivo e produção de carvão vegetal de origem nativa / aproveitamento do rendimento lenhoso, município de Santa Fé de Minas, uma vez que às análises técnicas demonstraram *in locu* a existência de áreas subutilizadas e que as plantas topográficas apresentadas não continham o necessário detalhamento interno da propriedade por não constar áreas de preservação permanente (veredas), assim como a insuficiência de informações para a conferência das parcelas amostrais do inventário florestal.**

Concedendo um prazo de 60 dias para que se formalize um novo processo de licenciamento ambiental sob pena de autuação e suspensão das atividades desenvolvidas na propriedade.

**10. Parecer Conclusivo**

Favorável: ( x ) Não ( ) Sim

Data/Equipe Interdisciplinar:

Superintendente: Laís Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo:  
Responsável pelo setor Técnico: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo  Gestor do processo: Reinaldo Miranda Fonseca	Assinatura / Carimbo:     



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
NORTE DE MINAS  
PARECER ÚNICO**

**Data: 27/02/2009  
Folha: 10/10**

Técnico 01 – Analista Ambiental  
Keila Cristina Novais Porto

Assinatura / Carimbo

*Keila Cristina Novais Porto*  
ANALISTA AMBIENTAL  
SUPRAM

Responsável pelo setor Jurídico:  
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Assinatura / Carimbo:

*Yuri Rafael de Oliveira Trovão*

Montes Claros, 27 de fevereiro de 2009